



Prefeitura Municipal de Ribeirão Branco

CNPJ 46.634.366/0001-13

Praça Antonio Rodrigues de Souza Sobrinho, 646 - Centro - CEP 18430-000

Fones: (15) 3553-1178 / 3553-1179 - Fax: (15) 3553-1152

E-mail: prefeiturarb@ig.com.br

LEI N° 26/2015

DÁ NOVA REDAÇÃO AOS ARTIGOS 5 E 13
DA LEI MUNICIPAL N.º 26/2014.

SANDRO ROGÉRIO SALA, Prefeito do Município de Ribeirão Branco usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Os artigos 5 e 13 da Lei Municipal n.º 26/2014 ficam assim redigidos:

Artigo 5º.

I.

II. 4 (quatro) membros titulares e respectivos suplentes, com atuação no Município, representando os seguimentos culturais.

Artigo 13. O Conselho Municipal de Política Cultural reunir-se-á ordinariamente bimestralmente e extraordinariamente nas hipóteses e condições definidas no Regimento Interno.

Parágrafo Único – suprimido.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ribeirão Branco/SP, 06 de novembro de 2015.

SANDRO ROGÉRIO SALA
PREFEITO

Publicado e registrado nesta Divisão de Redação, no local e data supra.

ANTONIO CARLOS MÁXIMO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO